



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA, ENTREGA DE TÍTULOS E REGULAMENTAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA - EDITAL 07/2020, EM RAZÃO DA RETOMADA DOS PRAZOS, SUSPENSOS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA**, para a realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos, nos termos do Edital 07/2020, de acordo com as seguintes orientações:

- 1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 19/12/2021 (DOMINGO), COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO B, localizada na Rua José Santiago, quadra 15, Vila Ipiranga, Bauru, S/P.**
- 2. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08 H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**
- 3. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 4. Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
 - 4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**
 - 4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).**
 - 4.3. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.**
- 5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**
- 6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
 - 6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.**
 - 6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.**
 - 6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.**
- 7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.**
- 8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.**
- 9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.**
- 10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.**
- 11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.**

PROVA OBJETIVA

- 12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.**
 - 12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.**
 - 12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).**
 - 12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.**
 - 12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.**
- 13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- 14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.**
- 15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.**
- 16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.**
- 17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.**
- 18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.**
- 19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.**
 - 19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.**
- 20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).**
- 21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:**
 - 21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;**
 - 21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 07/2020**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia **17 (dezesete) de dezembro de 2021**.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

ENTREGA DE TÍTULOS

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 19/12/2021 após a aplicação da Prova Objetiva**.
42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **64/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.
50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.
54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital 07/2020 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula na área da Educação , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.
56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.
59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (11/11/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

DOS RECURSOS:

60. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 60.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
61. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
62. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo I**.
- 62.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 60**. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
63. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 60**.
64. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição.
65. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
66. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
67. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
68. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 60** deste **Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



69. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
70. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
71. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste edital serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
72. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
73. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
74. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital.

19/12/2021 (DOMINGO) às 08:50	
PRÉDIO BLOCO B SALA 04	
INSCRIÇÃO	NOME
0034000117	ADRIANO CARLOS DA SILVA
0034000046	ADRIANO GOMES DE MORAES
0034000034	ADRIELLE SIZUE YOGUI
0034000016	ALESSANDRA DE ANDRADE CAVALARI
0034000178	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA VIEIRA
0034000188	ALEX SANDRO FERREIRA
0034000097	ALEXANDRE PEIXOTO DE OLIVEIRA
0034000150	ÁLVARO JOSÉ MARQUES TEIXEIRA
0034000212	AMANDA DE SOUZA BRANCO
0034000136	AMANDA DIAS BARBOSA
0034000152	AMANDA LUIZA ACEITUNO DA COSTA
0034000186	ANA CLAUDIA MOURA MANDOLINI
0034000093	ANA PAULA CRISTINO ALMEIDA
0034000035	ANA PAULA FERREIRA
0034000177	ANDERSON SANTOS DE PAULA
0034000026	ANGELA LIDIANE GIBARA GARCIA SANTOS
0034000018	ANGELICA REGINA PEREIRA
0034000238	ANTONIO MARCOS MENDES BIANCHI
0034000042	ARTUR FRANCISCO TOCCHETON BORSARI
0034000116	ASTOR REIS SIMIONATO
0034000231	BARBARA ALEXANDRA LEME MORAES
0034000208	BARBARA CAROLINA GARCIA CINTRA
0034000060	BRUNA DE SOUZA CAMPOS SANTOS
0034000051	BRUNO ALMEIDA SILVA MEIRELES
0034000193	BRUNO JOSÉ FURLAN DOS SANTOS
0034000070	CAMILA LUCIENE NUNES
0034000187	CAMILA ROLDAO DUTRA
0034000100	CARLOS RAFAEL FURLAN DOS SANTOS
0034000003	CAROLINE FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA
0034000077	CESAR RICARDO MIGUEL
0034000221	CESAR TURINO MOMESSO
0034000222	CLAUBER FREZZATTI
0034000199	CLEBER MIRANDA DA SILVA
0034000107	CRISTINA FERREIRA DE BRITO ROSADO
0034000006	DAIANA DE LUNA CAMPOS
0034000201	DALYENE VICENTE VENTURA
0034000157	DANIEL LEANDRO DA SILVA
0034000104	DANIEL TADEU MANSANO DE SOUZA
0034000170	DANIELI CONTELLI XAVIER
0034000247	DANILO BANHARA NOGUEIRA
0034000067	DANILO DE CARVALHO
0034000246	DAVI MOTA DOS SANTOS
0034000108	DAVI PEREIRA NUNES
0034000137	DAVID DOS SANTOS ARTURI
0034000132	DEBORA DENISE SALES
0034000227	DEIVID DOS SANTOS PIZELLI
0034000078	DIEGO ANTONIO PIMENTEL
0034000200	DIEGO MARQUES DE AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0034000120	DOUGLAS PROCOPIO DA SILVA
0034000223	EDUARDO ALVES DE CASTRO
0034000195	EDUARDO LESSA CESAR WITTEE
0034000161	ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA
0034000236	ELIS REGINA
0034000092	ELISABETE LAMOREA
0034000165	ELIZABETH SOUZA DE SA
0034000134	ELLEN PRISCILA PEDROSO MACHADO
0034000086	ERICA FABIANA MUNIZ DE SOUZA
0034000081	ERIKA ALBANO NUNES
0034000125	FABIANO DE SOUZA JESUS
0034000244	FABIANO HENRIQUE RAIS MONTEIRO
0034000123	FABRICIA CEZARIO
0034000241	FELIPE ARAUJO GALVES
0034000235	FERNANDA CAROLINA TOLEDO DA SILVA

**PRÉDIO BLOCO B
SALA 05**

INSCRIÇÃO	NOME
0034000192	FERNANDO DANIEL ALEXANDRE
0034000020	FLAVIA MARIA PAPST HIGUTI
0034000040	FLAVIA REGINA ROMAO SOARES DAHER
0034000210	FLAVIANE POLETO DE OLIVEIRA
0034000095	FLAVIO JOSE FAZZOLO
0034000206	GABRIEL BARBOSA DE SOUZA BERGAMIM
0034000219	GABRIELA DE CÁSSIA PINHATA AZEVEDO
0034000196	GETULIO DE JESUS TOBIAS
0034000109	GIOVANNA GARCIA TICIANELLI
0034000021	GIOVANNA OLIVEIRA
0034000004	GISELE DA SILVA ZANUTTO
0034000036	GREYCE CAMARGO GALDINO
0034000183	GUILHERME ANTONIO PLACIDINO DA SILVA
0034000194	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA CARNERO
0034000085	GUILHERME ROMAGNOLI DE GOES
0034000138	HUGO ALBERTO LAVISO RODRIGUES
0034000167	IVONE YUKARI SATO TOSHIOKA
0034000024	JACQUELINE SANTANA SILVA
0034000013	JADH SHAYENE ALEXANDRE
0034000045	JANAINA BRAGA
0034000028	JEFFERSON HENRIQUE DE CASTRO
0034000166	JÉSSICA ALVES LIMA
0034000010	JÉSSICA SILVA MORETTO
0034000237	JOÃO BATISTA MARIANO DO PRADO
0034000087	JOÃO PAULO RAMOS DOS SANTOS RAMALHO
0034000133	JONAS MOREIRA CESAR DE SOUZA
0034000218	JONATHAN WAGNER RAMOS SANCHES
0034000009	JOSE DE SOUZA DINIZ JUNIOR
0034000088	JOSÉ GUSTAVO THOME
0034000091	JULIA PINHEIRO DA SILVA
0034000039	JULIANA ARAUJO DE PAULA TRENTIN
0034000156	JULIANA MARQUES IWAMOTO
0034000025	JULIANE NOVISCKI
0034000068	KAREN KEIKO NICHIMOTO SOUZA NASCIMENTO
0034000225	KATYUCIA CARDOSO VERALDO
0034000153	KELLE CRISTINA DA SILVA VITAL COSTA PEDRO
0034000144	LAIS DAIANA FERREIRA
0034000239	LAURA PEREIRA GOMES
0034000062	LEANDRO HENRIQUE BRAGA THEREZAN
0034000220	LEANDRO OLIVEIRA DA CRUZ SIQUEIRA
0034000228	LEONARD DOMINGOS
0034000030	LETICIA CRISTINA MILANI ALVES
0034000115	LIDIANE MOREIRA DE SOUZA
0034000146	LINDAURA LIONOR SÉLOS GUERRA VIEIRA
0034000139	LUCAS OTÁVIO DOS SANTOS XAVIER
0034000229	LUCAS SÁ MATTOSINHO
0034000114	LUCIANE RODRIGUES DE CARVALHO
0034000098	LUIS FRANCISCO FAUSTINI
0034000128	LUIZ ARTUR VALVASSORI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0034000019	MARA LÚCIA TEIXEIRA
0034000233	MARCEL DE OLIVEIRA SANTOS
0034000143	MARCELL RODRIGO GRIGOLIN
0034000008	MARCELO ANTONIO FERRAZ
0034000164	MARCELO APARECIDO GOUVEIA
0034000224	MÁRCIO FILIPE BATTISTINI BUENO
0034000102	MARCOS AMARO DIAS
0034000032	MARCOS GABRIEL SCHUINDT ACACIO
0034000204	MARCOS ROGÉRIO MARCELINO DE SOUZA
0034000005	MARCUS PAULO COUTINHO SANTOS
0034000242	MARIANA CAMARGO DE TOLEDO PIZA
0034000111	MARIANA LOREDELO NEVES
0034000050	MARIANA NAVARRO DE OLIVEIRA
0034000173	MARIANA NOEMI DE QUEIROZ

**PRÉDIO BLOCO B
SALA 06**

INSCRIÇÃO	NOME
0034000207	MARÍLIA BALDOINO DOS SANTOS
0034000176	MARINA DE SOUSA MISTRONI
0034000017	MARINA MOREIRA DE SOUSA CANDIANI
0034000074	MARINICE MESSIAS DA SILVA BRUNELLI
0034000202	MATHEUS BELIZÁRIO BRITO
0034000184	MATHEUS HENRIQUE COSTA MARTINS
0034000234	MAYARA DE OLIVEIRA GUILHERME CREVELARO
0034000252	MELISSA ROQUE BUENO
0034000058	MICHELI ADRIANE BETTI GIELFI
0034000148	MILENA CRISTINA MASSUDA DA SILVA
0034000226	NAIARA MARTINS DA SILVA SIQUEIRA
0034000029	NATALIA APARECIDA FARIAS
0034000131	NATALIA APARECIDA FERREIRA MATHIAS
0034000002	PATRÍCIA ANGÉLICA BISSOLI VASCONCELLOS
0034000141	PATRÍCIA MENDES CALDEIRA
0034000105	PAULA DAVILA MARQUES
0034000063	PAULO CESAR PAVAN FREITAS
0034000124	PAULO FRANCO NETO
0034000047	PAULO GABRIEL NEVES MOREIRA
0034000129	PAULO HENRIQUE RODRIGUES GIMENES GANDARA
0034000064	PAULO HISSASHI SASSAKI
0034000079	PEDRO AMARO SILVA CUNHA
0034000179	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO PERES
0034000191	RAFAEL CANDIDO MACHADO
0034000243	RAFAELA PRADO DA SILVA
0034000106	RENAN LUCAS DOS SANTOS
0034000069	RINALDO DA SILVA
0034000112	ROBSON TOMAZELA SANTOS
0034000101	RODOLFO LEMES DE MORAES
0034000001	RODRIGO ALVES BORGES
0034000121	RODRIGO GONÇALVES VIEIRA MARQUES
0034000080	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS
0034000169	SUZI DORNELAS E SILVA ROCHA
0034000027	TAINARA CAROLINE GOMES BRASIL
0034000011	TAÍS PELIÇÃO
0034000250	TAKAO ADACHI SAKAI
0034000189	TATIANE DA COSTA SOUZA
0034000213	THAINÁ MARIANA CARVALHO RODRIGUES
0034000230	THIAGO AUGUSTO GADRET
0034000240	THIAGO FRANCISCO DA SILVA
0034000094	TÍFANI LORENE MALDONADO PAIVA
0034000145	TYUANA LOUZADA DOS RIOS DE ALMEIDA
0034000033	VALÉRIA PALMEIRA PEREIRA SILVA
0034000075	VALQUÍRIA SEBASTIANA OZÓRIO CARDOSO
0034000038	VANESSA DOMINGOS BARBOSA
0034000159	VERÔNICA APARECIDA MOURA RODRIGHERO
0034000154	VICTOR AUGUSTO GOULART MARQUES
0034000135	VÍCTOR HENRIQUE LOPES BARRETO
0034000096	VICTOR PINHEIRO CAMAFORTE
0034000061	VINICIUS DE LEON SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos



0034000057	VITÓRIA BIGELLA
0034000014	VIVIANE APARECIDA ROCHA CAETANO
0034000232	WILLIAN ZORZETTO MIEDES
0034000181	YURI BITENCOURT MARTINS

ANEXO I
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2021.

_____(Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

Bauru, 11 de novembro de 2021.

A Comissão